Φ I & B Advogados Associados
RT DR IVO EDUARDO BOARETO – OAB-GO 14060 & ADVOGADOS ASSOCIADOS
AV REPÚBLICA DO LÍBANO, 2341 - CJ. 35 - ED.CENTER S. TAMANDARÉ – SETOR OESTE – CEP 74115-030 – GOIÂNIA - GO
E-Mail boaretoivo@uol.com.br – Telefone WhatsApp 062.99975.9720

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Fazenda Pública, Registro Público da Comarca de Nerópolis, GO.

PROCESSO Nº 5299686-87.2021.8.09.0112
NATUREZA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA

PEDIDO DE DESISTÊNCIA E BAIXA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA, com **CNPJ nº 10.258.086/0001-00**, EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Pessoa Jurídica de Responsabilidade Limitada estabelecida à Av. JK, QD 05, LT 03, Nerópolis, GO, por seu procurador OAB-GO 14060 (M. Auto), com fundamento nos pertinentes artigos da Lei 11.101/2005 e alterações da Lei 14.112/2020, mui respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** correntes nos presentes feitos, para

*REQUERER A **DESISTÊNCIA E BAIXA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM JUÍZO**, ANTES DEFERIDA, O FAZENDO COM PLENA ANUÊNCIA DA TOTALIDADE DOS CREDORES CONFORME TERMO DE ANUÊNCIA A PEDIDO DE BAIXA (DESISTÊNCIA) DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERANDA RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 10.258.086/0001-00, NOS TERMOS DA DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA*

O fazendo pelas razões de fato e de direito a seguir empreendidas.

I. DOS FATOS E DOS PRECEITOS LEGAIS QUE ADMITEM O PEDIDO DE DESISTÊNCIA

1.1. É fato que já houve nos presentes feitos de RECUPERAÇÃO JUDICIAL de *RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 10.258.086/0001-00* Decisão Judicial DEFERINDO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL o que empreende a aplicação das previsões legais dos artigos 52, § 4º, 35, I, "d", da Lei nº 11.101/2005 – que regulam a previsão de DESISTÊNCIA DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL empós o DEFERIMENTO JUDICIAL DO PEDIDO, exigindo, para isso, a CONCORDÂNCIA DA MAIORIA DOS CREDORES que, para isso, deveriam votar o pedido em Assembléia Geral de Credores.

1.2. Ocorre que havendo apenas quatro (4) Credores - Houve Acordo firmado pela Recuperanda com outra Credora, não incluída no rol de Credores da Recuperação Judicial, a Sra. Cristina Gonçalves de Almeida – para o qual houve ***prévia anuência*** desses demais quatro (4) Credores – Termo próprio individualizado assinado por cada um dos quatro (4) Credores da Recuperação Judicial de *RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 10.258.086/0001-00* – onde ficou consignado além da ANUÊNCIA de todos eles ao Acordo com aquela Credora não incluída na Recuperação Judicial, também a CONCORDÂNCIA / ANUÊNCIA DE TODOS OS QUATRO (4) CREDORES com o pedido de DESISTÊNCIA DO PROCESSO JUDICIAL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, mesmo depois do deferimento por Decisão.

1.3. Nesse contexto, se requer o acolhimento da JUNTADA dos TERMOS DE ANUÊNCIA DOS QUATRO (4) CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, correspondente à TOTALIDADE DOS CREDORES, concordando com o PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL corrente nos presentes feitos, à luz da permissão legal advinda com tal concordância plena de todos os credores, efetivada mediante documento próprio e específico que se requer seja considerado como se havida e em substituição á Assembléia de Credores, específica, haja vista a consonância do inteiro teor dos TERMOS DE ANUÊNCIA DE TODOS OS QUATRO (4) ÚNICOS CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL com eventual ata de Assembléia Geral de Credores (vez que são eles a totalidade e os únicos credores da Recuperanda) o que admite o pedido de DESISTÊNCIA ainda que não efetivada a Assembléia Geral de Credores específica vez que tais documentos substituem na integralidade os resultados daquela Assembléia.

1.4. Sendo fidelíssimos e legais os TERMOS DE ANUÊNCIA DA TOTALIDADE DOS CREDORES, bem como seu conteúdo e objeto, tem-se plenamente aceitável à luz da legislação vigente o acatamento do PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL em tela, por razões de DIREITO e JUSTIÇA.

1.5. Pelo exposto e ante a juntada dos TERMOS DE ANUÊNCIA DA TOTALIDADE DOS CREDORES da Recuperação Judicial de RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA – CNPJ nº 10.258.086/0001-00 – quanto à CONCORDÂNCIA e PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL mencionada, se pleiteia seja assim HOMOLOGADA a DESISTÊNCIA requerida por questão de DIREITO e JUSTIÇA.

II. PEDIDOS

2.1. Forte nas razões postas se requer a DESISTÊNCIA DA AÇÃO E DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA**, com **CNPJ nº 10.258.086/0001-00**, Pessoa Jurídica de Responsabilidade Limitada estabelecida à Av. JK, QD 05, LT 03, Nerópolis, GO, aqui representada por seu procurador OAB-GO 14060 (M. Autos), com fundamento nos pertinentes artigos da Lei 11.101/2005 e alterações da Lei 14.112/2020, com TOTAL ANUÊNCIA DE TODOS OS QUATRO (4) CREDORES, bem como com igual anuência da ADMINISTRADORA JUDICIAL nomeada, pelas razões próprias.

2.2. Dispensada a realização de Assembléia Geral para oitiva de CREDORES em razão da documentação anexada que contém expressa DECLARAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS CREDORES com o pleito ora e aqui empreendido de DESISTÊNCIA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL em tela e do PROCESSAMENTO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO em razão dos termos aqui apresentados.

2.3. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO COM DETERMINAÇÃO DE BAIXA DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Termos em que,

Pede e espera TOTAL DEFERIMENTO.

Goiânia, Nerópolis, 21 de Novembro de 2.022.

Ivo Eduardo Boareto
OAB-GO 14060
p/Recuperanda
RODRIGUES DE FREITAS CENTRO COMERCIAL LTDA